



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS

O Instituto Federal de Mato Grosso – *campus* Campo Novo do Parecis, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Portaria MEC nº 4, de 6 de janeiro de 2009, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral do *Campus* _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____-MT, nomeado pela Portaria nº _____, e, de outro lado, o(a) Servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, brasileiro(a), _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____-MT, doravante denominado PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ocupação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMISSONÁRIO acima identificado, mediante a assinatura deste Termo de Ocupação, após concordância com o termo de vistoria e posterior publicação do ato de outorga, receberá a chave do Próprio Nacional Imóvel residencial Nº 2, situado na Rodovia MT 235 KM 12, Zona Rural – Campo novo do Parecis MT, onde doravante passará a residir, não podendo cedê-lo, no todo ou em parte, alugá-lo ou dar-lhe diferente destino do que o estritamente residencial para si e seus familiares, declarando ainda ter conhecimento integral e ciência do Regulamento do IFMT, para Ocupação de Imóveis funcionais de Propriedade da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter o Imóvel Funcional que doravante ocupará com sua família, sempre devidamente limpo, higienizado e perfeitamente conservado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PERMISSONÁRIO, a partir da ocupação do Imóvel Funcional, compromete-se a pagar:

I - as taxas mensais de uso, sendo de 0,50% a.a. do valor atualizado do imóvel, na equivalência mensal de

0,0416% nos termos da legislação em vigor, reajustadas a cada 02 anos conforme avaliação de órgão competente; Os valores a serem cobrados pela permissão de uso, na forma deste artigo, é o definido no art. 81 § 4º do Decreto-lei 9.760, de 05 de setembro de 1946;

II - as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa: (como não é possível a aferição individual do consumo, enquanto não são instalados os relógios medidores de consumo de energia nas casas, fica o permissionário obrigado a permitir desconto em folha do valor referente a 100 Kwh/mês. Da mesma forma, como a água do campus é proveniente de poço artesiano, fica esta inclusa na taxa de energia).

III - quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação.

IV - Os permissionários responsáveis pela Assistência Estudantil, serão isentos de pagamento da taxa de ocupação de imóvel funcional, enquanto se mantiverem nessa situação.

V - O pagamento da taxa mensal de ocupação, será feito mediante desconto em folha de pagamento do servidor, na impossibilidade do desconto em folha, o pagamento será feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas, conservações e reparos porventura realizados no Imóvel Funcional, pelo PERMISSONÁRIO nele residente, correrão por sua exclusiva conta e responsabilidade, deste, não cabendo, em hipótese alguma, nenhuma indenização e/ou ressarcimento por parte do PERMITENTE, salvo os casos em que houver comprovadamente falhas, defeitos ou desgastes estruturais, ficando neste caso o reparo a cargo de parceria estabelecida entre PERMISSONÁRIO e PERMITENTE, para tal manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - No imóvel objeto deste Termo de Ocupação, não será permitida nenhuma modificação ou alteração, salvo se constante de projeto de engenharia previamente proposto e devidamente aprovado pelo PERMITENTE.

Parágrafo único. Toda e qualquer modificação ou alteração no imóvel objeto deste Termo de Ocupação correrá à conta do PERMISSONÁRIO, não sendo em hipótese alguma, devido o ressarcimento ou compensação por parte do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - O PERMISSONÁRIO compromete-se a não criar animais de qualquer espécie, que possam colocar em risco a integridade física e a segurança de terceiros ou do patrimônio da instituição, ficando o cessionário responsável por qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros.

Parágrafo único - O PERMISSONÁRIO compromete-se a não utilizar equipamentos sonoros que possam perturbar a tranquilidade dos vizinhos e o funcionamento da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência deste Termo de Ocupação é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado no interesse da administração, desde que aprovada pelo Diretor Geral e limitada ao mandato do

atual diretor geral que irá até 23 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO compromete-se, a desocupar o Próprio Nacional, objeto desse Termo de Ocupação, a entregá-lo nas mesmas condições de limpeza, higiene, conservação e habitabilidade em que o recebeu, em conformidade com § 2º, Inciso X, do Art. 9º, do Regulamento para Ocupação de Imóveis Funcionais do IFMT, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após findo o contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Ocupação poderá ser rescindido em caso de registro de inadimplência por parte do PERMISSIONÁRIO de qualquer uma de suas cláusulas, ou ainda por solicitação do PERMITENTE, a fim de utilização em programas ofertados ou geridos pelo PERMITENTE, ou no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

10.1 – São deveres do permissionário:

10.1.1 – Prestar serviços fora do horário de expediente, em regime de escala com os demais servidores nos termos do edital, conforme descrição das atividades abaixo:

- I – Realizar plantão de apoio aos alunos internos das 17:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte;
- II – Realizar plantões aos finais de semana das 17:00 horas da sexta feira até as 07:00 horas da segunda feira;
- III – Realizar plantões aos feriados;
- IV – Dar suporte nas atividades de manutenção do campus e aos funcionários terceirizados aos finais de semana;
- V – Auxiliar e supervisionar atividades nos setores de produção animal e vegetal;
- VI – Assistência e socorro hospitalar aos alunos internos e comunidade interna em qualquer horário.
(Obs.: essas atividades serão em regime de escala por servidor residente no campus, afixada nos murais).
- VII - Permitir que o Campus Campo Novo do Parecis vistorie anualmente ou quando necessário, as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O termo de permissão de unidade residencial poderá ser rescindido:

- I - no caso de infração do disposto no artigo 3º do presente termo;
- II - quando do não cumprimento das regulamentações estipuladas neste termo;
- III - quando ocorrer perda do vínculo empregatício;
- IV - em caso de mudança da sede de exercício do servidor;
- V - em caso de aposentadoria e/ou falecimento do servidor;
- VI – entrar em licença para tratar de interesses pessoais;



VII – entrar em afastamento para capacitação *Strictu Sensu*, conforme disposto no art 96-A da Lei 8.112/1990;

VIII – em caso da utilização do imóvel para fins administrativos, nas seguintes hipóteses:

- a) necessidade de benfeitorias, ampliação e expansão;
- b) montagem de salas de aula e/ou unidades educativas de ensino e produção (UEP);
- c) criação de espaços administrativos.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo do *Campus*, sem que este fique obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na jurisdição da Justiça Federal de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Ocupação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sejam assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo do Parecis- MT, xxxxx de xxxxx de 2020.

.....
FÁBIO LUÍS BEZERRA
DIRETOR GERAL
PERMITENTE

.....
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:CPF:

.....
Nome:
CPF:



TERMO DE VISTORIA E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL FUNCIONAL (ANEXO II)

Nº _____ / _____

Endereço: _____ Tel: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Ocupante/ Interessado: _____ Órgão de Lotação: _____

DADOS TÉCNICOS

Área Privativa _____ m² Suite _____ Sim Não
 Nº de Quartos _____ Nº de Suites _____
 Varanda: D.C.E. Sim Não
 Área de Serviço Sim Não
 Closet Sim Não
 Armários embutidos Sim Não
 Sala: Pequena Média Grande
 Cozinha: Armário Fogão Botijão Exaustor
 Banheiros: Social Nº _____ Lavabo Nº _____ Serviço Nº _____
 Garagem Sim Não
 Estac. coberto Sim Não
 Nº de Vagas: _____

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Pintura Geral: Nova Regular Ruim
 Paredes: Integras Deterioradas
 Azulejos: Bons Regular/ Desiguais Quebrados
 Madeira: Aluminio Ferro Outros: _____
 Funcionamento: Pintura Ferrolhos/ Puxadores Vidros
 Persianas: Bom Regular Ruim N item

JANELAS/ BASCULANTES

PORTAS

Social: Chaves Sim Não Bom Regular Ruim
 Estado Geral: Pintura Fechadura/Dobradiças
 Visor Sim Não Trancas
 Serviço: Chaves Sim Não Bom Regular Ruim
 Estado Geral: Pintura Fechadura/Dobradiças
 Visor Sim Não Trancas
 Internas: Chaves Sim Não Bom Regular Ruim
 Estado Geral: Pintura Fechadura/Dobradiças
 Outros: _____
 Piso: Taca Carpete Pavflex Cerâmico Granito Sinteco Rodapés
 TETO / FORRO / TELHADO: Bom Regular Ruim
 Infiltração Vazamento

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Pia da Cozinha Boa Regular Ruim N item
 Filtro de Parede Torneiras Cozinha Armários Cozinha Tanque Ralos Lavatório WC Bancada WC Vaso Sanitário Assento Sanitário Bide
 Banheira Chuveiro Armários/Espelhos Torneiras WC Ducha Válvulas de Descarga Caixa de Descarga
 Box Blindex Alumínio/ Acrílico Fechamento Bom Regular Ruim
 Campanha Boa Ruim
 Boiler Bom c/ Defeito Ruim
 Interruptores Tomadas Luzes/Globos Arandelas/ Apliques Globos/luminárias
 Interfone Bom c/ Defeito Ruim
 Ar Condicionado Bom Regular Ruim
 Outros Equipamentos: _____ Bom Regular Ruim
 Situação Geral do Imóvel: Bom Regular Ruim

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBSERVAÇÕES:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento de Administração do campus _____, os agentes abaixo assinados, concordam com a vistoria do imóvel a que se refere o presente Termo. Tendo encontrado o imóvel conforme as anotações acima, e reconhecendo a exatidão das mesmas, declarou o ocupante este de acordo com o laudo de vistoria, assumindo a responsabilidade e ônus das alterações ocorridas durante a ocupação.

_____ de _____ de _____

Vistoriador

Ocupante

Dirigente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SERVIÇOS

I - Da Assistência aos Alunos Internos.

a) O permissionário ficará a disposição da instituição para dar a assistência necessária aos alunos internos, principalmente nos períodos que incluem feriados, finais de semana.

II – Da assistência aos Setores do Campus.

a) O permissionário auxiliará A Coordenação de Serviços de Apoio na resolução de eventuais problemas que ocorram no Campus, principalmente nos períodos que incluem feriados, finais de semana e férias escolares.

III – Periodicamente será realizada a escala entre os servidores residentes no Campus com as devidas atribuições e horários e afixada ao contrato.

I – Realizar plantão de apoio aos alunos internos das 17:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte;

II – Realizar plantões aos finais de semana das 17:00 horas da sexta feira até as 07:00 horas da segunda feira;

III – Realizar plantões aos feriados;

IV – Dar suporte nas atividades de manutenção do campus e aos funcionários terceirizados aos finais de semana;

V – Auxiliar e supervisionar atividades nos setores de produção animal e vegetal;

VI – Assistência e socorro hospitalar aos alunos internos e comunidade interna em qualquer horário.

(Obs.: essas atividades serão em regime de escala por servidor residente no campus, afixada nos murais).

VII - Permitir que o Campus Campo Novo do Parecis vistorie anualmente ou quando necessário, as obras que se fizerem imprescindíveis à sua segurança;

Eu _____, servidor residente no IFMT Campus Campo Novo do Parecis me comprometo a realizar os serviços estabelecidos neste Termo de Serviços em regime de escala.

Campo Novo do Parecis – MT, xx de xxxx de 2020.

Servidor Residente